



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 032388620001/45



PORTARIA N.º 192/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

*Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder **Licença para Atividade Política**, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Municipal nº 747/2008, art.99, no período de **02/07/2016 à 17/10/2016**.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação Secretaria
ADEMAR SCHMITT	3	Professora I a IV	Educação
ALICE ALVES GALVAO	1067	Agente de Serviços Gerais	Administração
GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS	131	Professora I a IV	Educação
JOAO DA CRUZ BEZERRA	1049	Vigia	Saúde - Saevir
JOVAIR DOS SANTOS LUZ	86	Agente de Vigilância Escolar	Educação
THIAGO FERNANDES M. BARROS	2309	Auxiliar de Inspeção Sanitária	Agricultura
VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA	472	Agente de Vigilância Escolar	Educação
WANDERLEI BRETANHA JUNKER	280	Tec. Adm. Educacional	Educação

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

1 - no primeiro dia útil subsequente:

- ao da realização da convenção partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- no décimo sexto dia útil subsequente ao das eleições.

Paragrafo Único – Em caso de desistência da candidatura os dias de afastamento serão considerados como faltas justificadas e serão descontadas do vencimento do servidor.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Vila Rica-MT